



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 25 de fevereiro de 2021 • Ano XV • Edição Nº 1711



QR CODE

SUMÁRIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM	2
ATOS OFICIAIS	2
ORIENTAÇÃO TÉCNICA (Nº 001/2021)	2
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	7
ATOS OFICIAIS	7
ERRATA ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (PORTARIA Nº 0078/2021)	7
ERRATA DECRETO (Nº 0078/2021)	7
ERRATA PORTARIA (Nº 0078/2021)	8
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
TERMO ADITIVO (ACORDO DE COOPERAÇÃO 2020)	9
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO (Nº 068/2016)	10
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF	11
ATOS OFICIAIS	11
PORTARIA (Nº 001/2021)	11
PORTARIA (Nº 004/2021)	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ORIENTAÇÃO TÉCNICA (Nº 001/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Normatização

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2021

Assunto: Competência dos Fiscais de Contratos

Considerando as atribuições institucionais contidas na resolução do TCM Nº 1120/05 e na Lei Municipal Nº 625/2020, no exercício de sua função, a Controladoria Geral do Município de São Francisco do Conde – BA, de buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos, vem por meio desta fornecer informações que subsidiem e orientem os procedimentos executados pelos gestores e agentes da Administração Pública Municipal, a respeito das competências das Unidades Gestoras dos Contratos e dos Fiscais dos contratos, tendo como referência o ATO nº 001/2021 -TCM/BA.

Esta orientação trata acerca de aspectos pertinentes sobre o Art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente aos temas relevantes para os representantes da Administração que acompanham e fiscalizam os contratos administrativos. O objetivo da orientação técnica é descrever as atribuições, a indispensabilidade, a forma de designação, as principais ações a serem realizadas e a responsabilização desses representantes.

RESOLVE:

Recomendar aos Fiscais dos Contratos e das Unidades Gestoras dos Contratos:

1. Competem aos **Fiscais dos Contratos** as seguintes atribuições:

1.1 Apresentar-se como interlocutor entre a Contratada e a Unidade Gestora do Contrato, atentando para as questões relativas à:

a) prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para os contratos de prestação de serviços executados de forma contínua, reunindo as justificativas pertinentes;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Normatização

b) comunicação para abertura de nova licitação à área competente, com antecedência razoável e antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços, auxiliando a Unidade Requisitante na elaboração do respectivo Termo de Referência, com a realização de ampla pesquisa de mercado, contendo os respectivos preços médios referentes ao objeto do contrato.

1.2. Acompanhar a execução dos contratos a que ficaram incumbidos, com as seguintes atribuições:

a) avaliar regularmente a execução do objeto contratual, procedendo a sua medição e atentando ao desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

b) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, intervindo, junto à Contratada, a fim de que providencie a correção das falhas e irregularidades constatadas;

c) concentrar seus melhores esforços na solução de problemas que afetem a execução contratual, incluindo os resultantes de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada;

d) transmitir, à Contratada, instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

e) esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando as demais para as instâncias competentes;

f) notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito e com prova de recebimento da notificação (procedimento formal e com prazo), adotando as providências que estejam sob sua alçada e, encaminhando às instâncias competentes, as demais. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras ou documento equivalente;

g) fiscalizar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação presentes no Edital e/ou Contrato, com a solicitação dos documentos necessários e avaliação da conformidade;

h) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. Nesses casos deve-se registrar o ocorrido em livro próprio, bem como



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Normatização

observar o que determina o Contrato e/ou Edital de licitação, inclusive em relação aos prazos ali previstos;

i) receber as Faturas/Notas Fiscais, dar o atesto de acordo com a especificação do valor total a ser pago, observando previamente: se a documentação apresentada pela Contratada corresponde ao objeto efetivamente contratado e ao período da sua efetiva execução;

j) se a Fatura/Nota Fiscal específica, no seu corpo, o período de execução dos serviços e o número do contrato a que se refere, bem como se os dados do emitente (Contratada) e destinatário (Prefeitura) estão corretos; a demonstração do cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, sociais e demais obrigações contratualmente previstas, em conformidade com a legislação e os dispositivos contratuais, incluindo a emissão das certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhistas e do certificado de regularidade do FGTS, verificando se correspondem ao CNPJ da Contratada. Identificando o descumprimento dessas obrigações, ou a apresentação de documentos fora do prazo de validade, deverá notificar a empresa contratada, a fim de que providencie a atualização/regularidade devida das obrigações; a conformidade dos demais dados e valores registrados nos documentos fiscais e demais documentos apresentados;

l) encaminhar as Faturas/Notas Fiscais em conformidade aos fluxos publicados pela COGEM.

1.3. Interagir com a Unidade Gestora do contrato, a respeito das alterações solicitadas pela Contratada, que, por sua vez, deverão ser formalizadas e devidamente fundamentadas.

1.4. Elaborar parecer com justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração. Poderá, ainda, solicitar ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

1.5. Subsidiar a Unidade Gestora na negociação do contrato, sempre que as condições de mercado assim o exigirem e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei, buscando a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração. Para tanto, compete ao fiscal anexar ao respectivo processo ampla pesquisa de preços, com orçamentos confeccionados por fornecedores distintos,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Normatização

incluindo uma cotação pela internet, bem como, outro meio legal que comprove que os valores apresentados estão condizentes com os praticados no mercado, incluindo cotação pela internet;

1.6. Comunicar à Unidade Gestora, formalmente, sobre as irregularidades, faltas ou defeitos encontrados (situações que se mostrem desconformes com o Edital, com o Contrato ou com a Lei), documentando e registrando todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, sugerindo, se for o caso, possíveis penalidades que podem ser aplicadas à Contratada. Assim como, recomendar a glosa de pagamentos por objetos contratuais mal executados ou não executados;

1.7. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida às instâncias superiores, acompanhada das justificativas pertinentes;

1.8. Procurar auxílio junto às áreas competentes nos casos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

1.9. Para os contratos que se aplicam, analisar e validar dados e valores referentes a pedidos de movimentação da conta corrente vinculada, atentar-se para as Instruções e Portarias que a regulamentam e ao Edital de licitação, atestando os dados apresentados pela Contratada (relação de empregados, períodos aquisitivos e de gozo das férias, salários, vinculação ao contrato, etc.), verificando a conformidade dos mesmos e se já não foram liberados em processo(s) anterior(es), informando à Diretoria Financeira o valor a ser liberado da conta corrente vinculada;

1.10. Verificar a conformidade das garantias, quando exigidas (seguro garantia, fiança bancária ou caução), especialmente com relação ao valor coberto e ao período de vigência, que deve coincidir com a vigência contratual, mas podendo estender-se por período superior caso previsto em Edital. No exercício de tal atribuição, cabe ao fiscal solicitar da Contratada a comprovação da garantia, tanto no início da contratação, quanto em oportunidades em que ocorra a atualização do contrato, por sua alteração ou renovação;

1.11. Promover, com a presença da Contratada, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Normatização

1.12. Observar, no exercício das suas atribuições, o prazo legal ou regimental pela Unidade Gestora. A recusa do encargo de fiscal deve ser devidamente fundamentada, sob pena de responsabilidade.

1.13. Recomenda se que na contratação do servidor designado como fiscal do contrato, seja, verificado suas habilidades técnicas em exercer suas atribuições de forma eficaz, para que haja uma fiscalização que garanta a quantidade e a qualidade do produto final. Afim, de um melhor acompanhamento e desenvolvimento das atividades executadas com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato.

São Francisco do Conde – BA, 24 de fevereiro de 2021.

Diego Porto Santos
ASSESSOR ESPECIAL

Virgínia Felipe Muniz
DIRETORA DE NORMATIZAÇÃO

Kátia Antônia Melo Behrens
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (PORTARIA Nº 0078/2021)

TORNA SEM EFEITO a publicação da errata da portaria 0078/2021 veiculado na Edição nº 1711 Quinta-feira 25 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial do Município, no endereço www.imprensaoficial.org.

ERRATA | DECRETO (Nº 0078/2021)

ERRATA DO DECRETO 0078/2021, DE 12 DE FEVEREIRO 2021 PUBLICADO NO DIARIO OIFICAL DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2021

onde se lê:

Art. 1º . Nomear a Comissão Avaliadora do Município de São Francisco do Conde, que será composta pelos seguintes servidores:

I — Como Presidente, o Sr. Antônio Carlos da Anunciação, inscrito na matrícula sob nº 4616;

II — Como membros

a) 1ª membro, o Sr. Gerson de Jesus Santos, inscrito na matrícula sob nº 74621;

b) 2ª membro, o Sr. Josiel da França dos Santos, inscrito na matrícula sob o nº74599;

c) 3º membro, o Sr. Adriano Santos de Jesus, inscrito na matrícula sob o nº 69602;

d) 4º membro, o Sr. Gileno de Oliveira, inscrito na matrícula sob o nº 69653; Leia-se:

Art. 1º . Nomear a Comissão Avaliadora do Município de São Francisco do Conde, que será composta pelos seguintes servidores:

I — Como Presidente, o Sr. Antônio Carlos da Anunciação, inscrito na matrícula sob nº 4616;

II — Como membros

a) 1ª membro, o Sr. Gerson de Jesus Santos, inscrito na matrícula sob nº 74621;

b) 2ª membro, o Sr. Josiel da França dos Santos, inscrito na matrícula sob o nº74599;

c) 3º membro, o Sr. Adriano Santos de Jesus, inscrito na matrícula sob o nº 74598;

d) 4º membro, o Sr. Gileno de Oliveira, inscrito na matrícula sob o nº 74710;

ERRATA | PORTARIA (Nº 0078/2021)

ERRATA DA PORTARIA 0078/2021, DE 12 DE FEVEREIRO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2021

onde se lê:

Art. 1º . Nomear a Comissão Avaliadora do Município de São Francisco do Conde, que será composta pelos seguintes servidores:

I — Como Presidente, o Sr. Antônio Carlos da Anunciação, inscrito na matrícula sob nº 4616;

II — Como membros

a) 1ª membro, o Sr. Gerson de Jesus Santos, inscrito na matrícula sob nº 74621;

b) 2ª membro, o Sr. Josiel da França dos Santos, inscrito na matrícula sob o nº 74599;

c) 3º membro, o Sr. Adriano Santos de Jesus, inscrito na matrícula sob o nº 69602;

d) 4º membro, o Sr. Gileno de Oliveira, inscrito na matrícula sob o nº 69653;

Leia-se:

Art. 1º . Nomear a Comissão Avaliadora do Município de São Francisco do Conde, que será composta pelos seguintes servidores:

I — Como Presidente, o Sr. Antônio Carlos da Anunciação, inscrito na matrícula sob nº 4616;

II — Como membros

a) 1ª membro, o Sr. Gerson de Jesus Santos, inscrito na matrícula sob nº 74621;

b) 2ª membro, o Sr. Josiel da França dos Santos, inscrito na matrícula sob o nº 74599;

c) 3º membro, o Sr. Adriano Santos de Jesus, inscrito na matrícula sob o nº 74598;

d) 4º membro, o Sr. Gileno de Oliveira, inscrito na matrícula sob o nº 74710;

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (ACORDO DE COOPERAÇÃO 2020)

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**

Do Objeto do Acordo de Cooperação: O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo **MUNICÍPIO** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

Do prazo: O presente ACORDO terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura deste TERMO ADITIVO, não sendo possível sua prorrogação ao término de sua vigência.

ASSINADO EM 29/01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
JEROLINO MASCARENHAS SANTANA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO (Nº 068/2016)

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º068/2016. CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 – SEPROJE, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **COMTECH ENGENHARIA LTDA.**

Do Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de Terraplenagem, Geometria, Pavimentação, Recapeamento Asfáltico e Drenagem de diversas vias existentes e a serem implantadas no Município de São Francisco do Conde, conforme Projeto executivo, Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual com início em 18 de dezembro de 2020 e término em 18 de dezembro de 2021, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, §1º, II, da Lei N.º8.666/93.

ASSINADO EM 18/12/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E HABITAÇÃO
RUY DOS SANTOS BARBOSA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 001/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Portaria SEINF 001 de 25 de fevereiro de 2021.

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto do contrato abaixo.

O Prefeito do Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia no uso das suas atribuições legais. e

CONSIDERANDO que cabe á Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,


Art. 1º - Designar a Servidora, como Gestora Titular **Justina Rozângela Ferreira Bruno**, matrícula 4.686 e como Gestor Substituto **Paulo César de Sá Barreto** matrícula nº 73.700 do Contrato abaixo:

CONTRATO	PROPRIETÁRIO (A)	OBJETO	CPF
042/2018	JONAS RAMOS DOS SANTOS	INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS	481.013.705-87
043/2018	THAYS MARCELLY RAMOS CARNEIRO	INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	015.546.345-47
039/2018	ALEXSANDRA ALVES GOMES TEIXEIRA	INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA A ANEXO LICITAÇÃO	627.393.445-20

Art.2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Conde-Bahia, 25 de fevereiro de 2021.


Antônio Carlos Vasconcelos Calmon
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 004/2021)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Portaria SEINF 004 de 25 de fevereiro de 2021.

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto do contrato abaixo.

O Prefeito do Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o Servidor, como Gestor Titular **Luciano Rodrigues dos Santos**, matrícula 74.723 e como Gestor Substituto **Orivaldo Souza de Jesus**, matrícula nº 737 dos Contratos abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
095/2020	SÉRGIO FERREIRA ARGOLO – ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO/MINERAIS	10.282.687/0001-59
101/2020	MADEFORT COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	14.096.837/0001-90

Art.2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de Fevereiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Conde-Bahia, 25 de fevereiro de 2021.


ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
Prefeito Municipal